

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

ORIUNDA DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2023.

OBJETO: DIAGNÓSTICO POR
TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

CONTRATADA: CLIMEF — CLÍNICA
MÉDICA LTDA.

CNPJ nº 07.821.600/0001-60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07821600000160

Razão Social: Climef - Clinica Medica Ltda

Nome Fantasia: Climef - Clinica Medica Ltda

CEP: 49400000

Endereço: Pc Manoel Emilio De Carvalho

Bairro: Centro

Número: 32

Complemento:

Cidade: Lagarto

Estado: Se

Telefone: (79)3631-2400

Celular: (79)98104-0927

CNES: 5134560

Dados Bancários

CNPJ: 07821600000160

Razão Social: Climef - Clinica Medica Ltda

Nome Banco: Banco do Brasil

Agência: 0336

Número da Conta: 12290-4

Profissionais

Profissional: 252 - Atilano Salvador Godinho

Procedimento

Angioressonância Cerebral

Angioressonância Cerebral C/ Contraste

Grupo - Tomografias Com Contraste

Grupo - Tomografias Sem Contraste

Ressonancia Magnetica De Abdomen Superior

Ressonancia Magnetica De Abdomen Superior C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Articulacao Temporo-mandibular

Ressonancia Magnetica De Articulacao Temporo-mandibular C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Bacia / Pelve

Ressonancia Magnetica De Bacia / Pelve C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Coluna Cervical Ou Pescoço

Ressonancia Magnetica De Coluna Cervical Ou Pescoço C/ Contraste

Local de atendimento

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Camille Almeida



Profissional: 252 - Atilano Salvador Godinho

Procedimento

Profissional: 253 - Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo

Procedimento

Angioressonância Cerebral

Angioressonância Cerebral C/ Contraste

Grupo - Ressonancia Magnetica Com Contraste

Grupo - Ressonancia Magnetica Sem Contraste

Ressonancia Magnetica De Abdomen Superior

Ressonancia Magnetica De Abdomen Superior C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Articulacao Temporo-mandibular

Ressonancia Magnetica De Articulacao Temporo-mandibular C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Bacia / Pelve

Ressonancia Magnetica De Bacia / Pelve C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Coluna Cervical Ou Pescoço

Ressonancia Magnetica De Coluna Cervical Ou Pescoço C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Coluna Lombo-sacra

Ressonancia Magnetica De Coluna Lombo-sacra C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Coluna Toracica

Ressonancia Magnetica De Coluna Toracica C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Cranio

Ressonancia Magnetica De Cranio C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Membro Inferior (unilateral)

Ressonancia Magnetica De Membro Inferior (unilateral) C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Membro Superior (unilateral)

Ressonancia Magnetica De Membro Superior (unilateral) C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Sela Turcica

Ressonancia Magnetica De Sela Turcica C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Torax

Ressonancia Magnetica De Torax C/ Contraste

Tomografia Computadorizada De Abdomen Superior

Tomografia Computadorizada De Abdomen Superior C/ Contraste

Tomografia Computadorizada De Articulacoes De Membro Inferior 2

Tomografia Computadorizada De Articulacoes De Membro Inferior 2 C/ Contraste

Tomografia Computadorizada De Articulacoes De Membro Superior

Tomografia Computadorizada De Articulacoes De Membro Superior C/ Contraste

Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical

Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical C/ Contraste

Tomografia Computadorizada De Coluna Lombosacra

Tomografia Computadorizada De Coluna Lombosacra C/ Contraste

Tomografia Computadorizada De Coluna Toracica

Tomografia Computadorizada De Coluna Toracica C/ Contraste

Local de atendimento

Local de atendimento

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Camille Anne de

Profissional: 252 - Atilano Salvador Godinho

Procedimento

Tomografia Computadorizada De Face / Seios Da Face / Articulações

Tomografia Computadorizada De Face / Seios Da Face / Articulações C/ Contraste

Tomografia Computadorizada De Pelve / Bacia

Tomografia Computadorizada De Pelve / Bacia C/ Contraste

Tomografia Computadorizada De Pescoco

Tomografia Computadorizada De Pescoco C/ Contraste

Tomografia Computadorizada De Segmentos Apendiculares

Tomografia Computadorizada De Segmentos Apendiculares C/ Contraste

Tomografia Computadorizada De Sela Turcica

Tomografia Computadorizada De Sela Turcica C/ Contraste

Tomografia Computadorizada De Torax

Tomografia Computadorizada De Torax/ Contraste

Tomografia Computadorizada Do Cranio

Tomografia Computadorizada Do Cranio C/ Contraste

Local de atendimento

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000



Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : Rodrigo Vasconcelos e Carmo

RG : 1402491-8

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 002.489.945-30

Conselho de Classe Profissional : CRM

Número do Conselho de Classe Profissional : 3125

Telefone : (79)3631-2400

E-mail : climef@gmail.com

Cidade : Lagarto

Estado : Sergipe

Responsável Jurídico

Nome : Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

RG : 1417069

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 813.076.325-72

E-mail : climef@gmail.com

Telefone : (79)9987-9172

Estado civil : Sergipe

Nacionalidade : Brasileira

Profissão : Administradora

Cargo : Sócia-administradora

Carminelle Arruda



Cidade : Lagarto

Estado : Sergipe

CEP : 49400-000

Endereço : Praça Mnoel Emilio de Carvalho

Bairro : Centro

Número : 32

Complemento:

Responsável Recepção

Nome: Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

RG: 1417069

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 813.076.325-72

Telefone: (79)3631-2400

E-mail: climef@gmail.com

Responsável Faturamento

Nome: Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

RG:1417069

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 813.076.325-72

Telefone: (79)3631-2400

E-mail: climef@gmail.com

Carmine Almeida

6-CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2024 14:54:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ: **07.821.600/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

amilton a medeiros

Del *SA*

7.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CLIMEF – CLINICA MÉDICA
EIRELI**

CNPJ nº 07.821.600/0001-60
NIRE nº 28600076125



RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS, brasileira, natural de Aracaju/SE, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 07/05/1983, Fisioterapeuta, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 813.076.325-72 e registro geral de identidade 1.417.069 SSP/SE, domiciliado e residente na Praça Manoel Emilio de Carvalho, nº 50, apt. 01, Lagarto/SE, CEP 49.400-000. A única titular da Empresa individual com Responsabilidade Limitada “**CLIMEF – CLINICA MÉDICA EIRELI**”, com sede e foro na cidade de LAGARTO, estado de SERGIPE na Praça Manoel Emilio de Carvalho, nº 32, centro com o CNPJ 07.821.600/0001-60 e NIRE da JUCESE 28600076125, resolve alterar e consolidar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Neste ato e por força deste instrumento a titular resolve acrescentar Atividade odontológica e Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se a empresa: CLIMEF – CLINICA MÉDICA EIRELI com a seguinte redação:

RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS, brasileira, natural de Aracaju/SE, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 07/05/1983, Fisioterapeuta, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 813.076.325-72 e registro geral de identidade 1.417.069 SSP/SE, domiciliado e residente na Praça Manoel Emilio de Carvalho, nº 50, apt. 01, Lagarto/SE, CEP 49.400-000. A única titular da Empresa individual com Responsabilidade Limitada “**CLIMEF – CLINICA MÉDICA EIRELI**”, com sede e foro na cidade de LAGARTO, estado de SERGIPE na Praça Manoel Emilio de Carvalho, nº 32, centro com o CNPJ 07.821.600/0001-60 e NIRE da JUCESE 28600076125, resolve consolidar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial **CLIMEF – CLINICA MÉDICA EIRELI** e tem sede na Praça Manoel Emilio de Carvalho, nº 32, centro na cidade de Lagarto no estado de Sergipe, CEP 49.400-000.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou -extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – O capital é de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

Cláusula 3ª – o objeto da empresa é atividade medica ambulatorial restrita a consultas, laboratórios clínicos, serviços de tomografia, serviços de ressonância magnética, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. Atividade odontológica e Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

Camille Arruda

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 27 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da empresa será exercida **RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extra - judicialmente, ativa e passivamente perante todas a repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse.

Cláusula 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de.

Cláusula 7ª – O titular - Administrador **RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Clausula 8ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por seu titular administrado.

Clausula 9ª – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª – Fica eleito o foro da comarca de Lagarto/SE, para qualquer ação findada neste, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lagarto/SE, 27 de Abril de 2022

RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS
Titular administradora

em nome Anna de

[Assinatura]

[Assinatura]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEF - CLINICA MÉDICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
81307632572	RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS

Camille Arruda

Paul

S



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022 17:29 SOB Nº 20220151865.
PROTOCOLO: 220151865 DE 27/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205261090. CNPJ DA SEDE: 07821600000160.
NIRE: 28600076125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2022.
CLIMEF - CLINICA MÉDICA EIRELI

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.821.600/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2006	
NOME EMPRESARIAL CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMEF				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO PC DAMARES DO NASCIMENTO SANTOS		NÚMERO 32		COMPLEMENTO *****	
CEP 49.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO LAGARTO		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ARAUJOCONTABILIDADE.COM			TELEFONE (79) 3631-1307		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2024 às 14:49:56 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signature]

Camille Amador

[Handwritten signature]



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
07.821.600/0001-60
NOME EMPRESARIAL:
CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$99.000,00 (Noventa e nove mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/08/2024 às 14:50 (data e hora de Brasília).

Camille Amadeu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO-SMFO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 Telefone: (79)99950-5095 CNPJ: 13.124.052/0001-11



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
16570	CLIMEF- CLINICA MEDICA EIRELI	07.821.600/0001-60
ENDEREÇO:		NÚMERO:
PC DAMARES DO NASCIMENTO SANTOS, 32, CLIMEF - Bairro: CENTRO LAGARTO		CEP: 49400-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	LAGARTO	SE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
05/06/2024	31/12/2024	
Observações:		

LAGARTO, 05 de Junho de 2024

VIA INTERNET



Para validar a autenticidade deste documento acesse o portal do contribuinte
686D039957017FCCCA72DB086760512049583388

Camille Almeida

[Signature]

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

ILM^{o(a)}. Sr^a. DIRETOR (A)

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES

A **CLIMEF CLINICA MEDICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, com sede na Praça Manoel Emilio de Carvalho, 32, Centro, Lagarto – SE, CEP 49.400-00, CNPJ sob o nº 07.821.600/0001-60, por seu representante legal Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 813.076.325-72.

DECLARA ao Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagarto/SE, 29 de agosto de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS
Data: 29/08/2024 08:14:31-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

CLIMEF CLINICA MEDICA

camille amore

7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 07.821.600/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:18 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **7A43.96A8.D640.DBFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carimbo e Assinatura

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ: **07.821.600/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:57 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **D5BF.6404.6A3B.CA88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cecília da Anunciação



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 329324 / 2024

Identificação do Solicitante: 07.821.600/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.821.600/0001-60** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **07.821.600/0001-60** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **01/07/2024 às 15:28:17, válida até 31/07/2024** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 1 de Julho de 2024

Autenticação: 202407019HOW63

Carmelita Azevedo

Del

SJ



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 480305 / 2024

Identificação do Solicitante: 07.821.600/0001-60

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.821.600/0001-60** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **07.821.600/0001-60** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria N°.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **28/08/2024 às 14:45:12, válida até 27/09/2024** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Agosto de 2024

Autenticação: 20240828QPBIIA


Carmelita Arruda





Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 480301 / 2024

Identificação do Solicitante: 07.821.600/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.821.600/0001-60** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **07.821.600/0001-60** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **28/08/2024 às 14:44:18, válida até 27/09/2024** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Agosto de 2024

Autenticação: 20240828AE4RPV

Carmen de Almeida

Quil.

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO-SMFO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 Telefone: (79)99950-5095 CNPJ: 13.124.052/0001-11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 05/06/2024.

Nome: CLIMEF- CLINICA MEDICA EIRELI	Sequencial: 3566
CPF/CNPJ: 07.821.600/0001-60	Validade: <u>04/08/2024</u>

Endereço: PC MANOEL EMILIO DE CARVALHO 32 CLIMEF
Localização: CENTRO LAGARTO 49400000

Observação

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.LAGARTO.SE.GOV.BR

CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: C1FFC6C42168CA0A804AE1206CC2037E5C773284



Camille Anna

al
al



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO-SMFO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 Telefone: (79)99950-5095 CNPJ: 13.124.052/0001-11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 28/08/2024.

Nome:	Sequencial:
CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA	3566
CPF/CNPJ: 07.821.600/0001-60	Validade: 27/10/2024

Endereço: PRAÇA DAMARES DO NASCIMENTO SANTOS 32 PONTO DE REFERENCIA:
Localização: CENTRO LAGARTO 49400000

Observação

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.LAGARTO.SE.GOV.BR

CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 36A3166911570E6D44B61FE28B1EB118945DB94E



Carminé de Almeida
[Signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.821.600/0001-60
Razão Social: CLIMEF CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA LTDA ME
Endereço: PCA MANOEL EMILIO DE CARVALHO 32 SALAO / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061501001413083272

Informação obtida em 01/07/2024 15:26:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Amilê Arruda

[Assinatura]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.821.600/0001-60
Razão Social: CLIMEF CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA LTDA ME
Endereço: PCA MANOEL EMILIO DE CARVALHO 32 SALAO / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2024 a 09/09/2024

Certificação Número: 2024081101061413083232

Informação obtida em 28/08/2024 15:01:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Aranda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.821.600/0001-60

Certidão nº: 5427528/2024

Expedição: 23/01/2024, às 15:05:43

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.821.600/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Carminé de Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.821.600/0001-60

Certidão nº: 59098341/2024

Expedição: 28/08/2024, às 15:12:23

Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.821.600/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Luiz Mello Amador

7.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PÁG. 31

LICENÇA SANITÁRIA

Licença Nº: 156 / 2024

Razão Social ou Nome: CLIMEF- CLINICA MEDICA EIRELI

Nome de Fantasia: CLIMEF

CNPJ ou CPF: 07.821.600/0001-60

Endereço: PCA MANOEL EMILIO DE CARVALHO -, Nº 32. CENTRO

Resp. Técnico: RODRIGO VASCONCELOS E CARMO

Conselho: CRM Registro: 3125

Atividade Autorizada: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Serviços de tomografia;

Laboratórios clínicos.

Lagarto, 26 de Julho de 2024.

Validade: 24/07/2025 .

Michèle Virgília de Souza Silva
Diretora do Núcleo de Vigilância Sanitária

MICHELE VIRGILIA DE SOUZA SILVA
Matrícula: 56649
Diretor(a) do Núcleo de Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença é válida sem rasuras;
2. Em caso de baixa da firma encaminhar esta licença a Vigilância Sanitária acompanhada de certidão de baixa expedida pela junta comercial;
3. Este documento deve ser colocado em local visível ao público;
4. No caso de mudança de endereço comparecer a Vigilância Sanitária trazendo esta licença;
5. Para verificar a autenticidade dessa licença acesse: www.lagarto.se.gov.br/vs. Clique na opção "Verificar Autenticidade da Licença Sanitária" e digite o código: 0724072610431321.

Camille Almeida

[Handwritten signature]

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNPJ: 07.821.600/0001-60	
CNES: 5134560	Nome Fantasia: CLIMEF
Nome Empresarial: CLIMEF CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA LTDA	Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: PRACA MANOEL EMILIO	Número: 032 Complemento: --
Bairro: CENTRO	Município: 280350 - LAGARTO UF: SE
CEP: 49400-000	Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	Subtipo: OUTROS
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS	Gestão: MUNICIPAL
Cadastrado em: 08/12/2006	Última atualização Nacional: 24/08/2024
Atualização na base local: 05/07/2024	
Horário de Funcionamento:	
Caracterização	
Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
Atividade	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL		

Pag. 1 de 5

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Carimbo de Arquivo
Pág. 32
Carimbo de Arquivo

Carimbo de Arquivo

Atendimento	Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL		SUS
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL		PARTICULAR
Fluxo de clientela		
02 - ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal
01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais



Camille Amador

Instalações físicas para assistência		Leitos/Equipamentos	
Instalação		Qtde./Consultório	
AMBULATORIAL			0
CLINICAS BASICAS		4	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS		2	0
Serviços de		Característica	
Serviço			

Serviços especializados		Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Comissões e		Descrição			

Serviços e Classificação		Classificação	Terceiro	CNES
Código	Serviço			
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



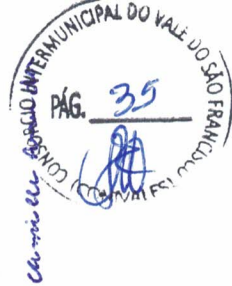

121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
Outros				
Nível de hierarquia		Tipo de unidade	Turno de atendimento	
		CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE	
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS				
NÃO				

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos	Existente	Em uso	SUS
Equipamento			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	1	1	NÃO
Mamografo com Comando Simples	1	1	NÃO
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Ressonancia Magnetica	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito			
NENHUM			

Vínculo com Cooperativa

Camille Anna



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais	Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
	ADRIANO SOBRAL SANTANA	700202996021528		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	40	0	40
	ATILANO SALVADOR GODINHO	702406007143322		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	6	6	12
	KAIQUE ANDRE DO NASCIMENTO GOIS	708403296033765		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
	LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO	708404269298568		225355	MEDICO RADIOLOGISTA INTERVENZIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
	RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS	709803028387590		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	20	0	20
	ROMULO RODRIGUES DE CARVALHO GOIS	706909135930034		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	40	0	40

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Motivo desativação: --

Data desativação: --

7.4- DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.
799

CNPJ
07.821.600/0001-60

Inscrição
25/11/2009

Validade
25/11/2024

Razão Social
CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA EIRELI

Nome Fantasia
CLIMEF

Endereço
PÇA MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32 - CENTRO

Município / UF
LAGARTO/SE

CEP
49400-000

Responsável Técnico

3125 - RODRIGO VASCONCELOS E CARMO

Classificação
AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/11/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **282a62dd53a18a6bd33fc8b2ebd334e1d4037bff**

Emitida eletronicamente via internet em **18/01/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMSE: www.cremese.org.br

Carimbo e Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



POLEGAR DIREITO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº **3125**

Data de Inscrição **21/7/2006**



Nome **RODRIGO VASCONCELOS E CARMO**

Assinatura do Portador *Rodrigo Vasconcelos e Carmo*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **Est. de SE**

Filiação **IZAIA DE JESUS CARMO**

GLEIDE SELMA VASCONCELOS E CARMO

Naturalidade **ARACAJU - SE**

RG **14024918 2ª VIA-SSP/SE**

Data Expedição **08/09/1998**

CPF **00248984530**

Tipo de Fichário **00018179852127-SE**

Sessão **138**

Zona **012**

Certificado Militar Nº **6933731-EXE**

Tipo Sangüíneo **A**

Fator RH **POSITIVO**

Ocupação

Doador de órgãos e tecidos

Local e Data **ARACAJU - SE, 24 de julho de 2006**

Presidente *Gleide Selma Vasconcelos e Carmo*

Cons. JOSILAVIO DE ALMEIDA ARAUJO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Camille Arana

[Signature]

[Signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer N° 20/2005 de 17/11/2004

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. RODRIGO VASCONCELOS E CARMO CRM: 3125 UF: SE
CPF: 002.489.945-30, concluiu Residência Médica na especialidade de CIRURGIA GERAL cursada no
período de 01/02/2007 à 31/01/2009, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932,
publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Aracaju, 11 de fevereiro de 2009.

Prof.ª Dra. Angela Maria da Silva
Diretora Geral do Hospital Universitário

Diretor Geral do HU

Coordenador do Programa

Rodrig Vasconcelos e Carmo
Médico Residente

7.5- DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



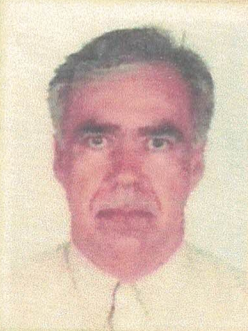
@conivales_



Conivales

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

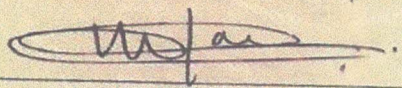
NOME
ATILANO SALVADOR GODINHO

CRM Nº
1742

DATA DE INSCRIÇÃO
05/08/1993

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
20/02/1950


ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
PEDRO FERREIRA GODINHO

MARIA MONSERRAT MORAIS

NATURALIDADE
MUQUI-ES

RG
957059/SSP-RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO
07/02/1974

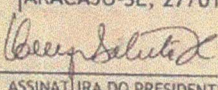
TÍTULO DE ELEITOR
017571112119

SEÇÃO
161

ZONA
36

CPF
32349149749

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE, 27/01/2011


ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Camille Anne da







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONFERE A ATILANO SALVADOR GODINHO, FILHO DE PEDRO FERREIRA GODINHO E DE MARIA MONSERRAT
MORAIS, NATURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NASCIDO EM 20 DE FEVEREIRO DE 1950, O DIPLOMA DE
MÉDICO, POR TER CONCLUÍDO O CURSO COM APROVEITAMENTO E COLADO GRAU EM 7 DE DEZEMBRO DE 1973,
A FIM DE QUE POSSA EXERCER SUA PROFISSÃO NOS TERMOS DA LEI.

NITERÓI, 08 DE fevereiro DE 1974

[Assinatura do Reitor]
REITOR

Anna Maria Mattoso Maia Fortes
DIRETOR DO D.A.E.



IMPRESSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFF

[Assinatura do Titulado]
TITULADO

Carmille Amadeu

[Assinaturas manuscritas]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Divisão do Expediente e Estatística Escolar
SEÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

09/14 E-23 64
Nº de Registro Código de Livro Nº das Folhas

211-562/74 18 de julho de 1974
Nº de Processo Livro e Data

Rosely Maria A. Santiago
Assistente de Funcionário em Registro

Rosa Lucia Viegas Barreira
Assistente de Registro e Registro

Julia Luch
Assistente de Registro e Registro

Assistente de Registro e Registro

Supremo autorizado nos termos da Delegação da Competência a que se refere a Portaria nº 111, de 11/12/63, do Ministério da Educação e Cultura, e nº 7 de 26/1/64, da Diretoria do Ensino Superior.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE
DIVISÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Nome Atilane Salvador Godinho
Filiação Pedro Ferreira Godinho
Maria Mamestnat Mennin

Registrado à pág. 362 do livro 22 sob nº 239577
São Paulo, 08 de julho de 1977

Wanderlândia
Chefe da Seção de Registro de Títulos
Reinaldo Ferreira Alves
p. Diretor

Nº 1000
Pagos 10,00
dez reais

10
10
10

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SERGIPE - CERMESSE

Diploma registrado à n.º 54 verso
do livro n.º 002 de acordo com a
Lei 3.260 de 30 de Setembro de 1957.

Aracaju, 05 de agosto de 93
Américo de Souza
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nº 5 (cinco) de livro
de acordo com a Lei
2.708 de 28 de 1967.

18 de agosto de 1974
Wanderlândia
Chefe da Seção de Registro de Títulos

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nº 5 (cinco) de livro
de acordo com a Lei
2.708 de 28 de 1967.

18 de agosto de 1974
Wanderlândia
Chefe da Seção de Registro de Títulos

Conselho Regional de Medicina
Est. Espírito Santo
Registrado sob nº 1913
Em 14/04/78

VISTO
Wanderlândia
Presidente Conselho

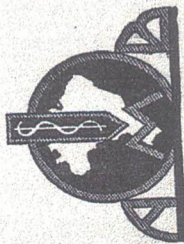
CREMESP
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma

Reg. 110/2017, a Perante diploma de ATILANO SALVADOR
GODINHO, por registro sob o número 100011-64 de acordo com o
Artigo 17 da Lei 3.266 de 10 de setembro de 1957.
Salvador BA 10020017

001355

Camille Amadeu

8
Out



TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA



T. E. R. R.

RADIO DIAGNÓSTICO

CONFERIDO PELA

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA

Atilano Salvador Godinho

AO DOUTOR

São Paulo, 12 de junho de 1980

João S. Siqueira
Presidente da A. M. B.

Roberto Salazar Barbosa
Secretário Geral da A. M. B.

Valeryan
Presidente do C. B. R.

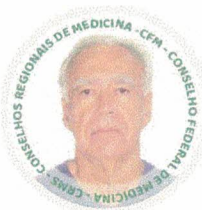
Walter
Secretário Geral do C. B. R.

Área de Atuação:

Todas



BUSCAR



ATILANO SALVADOR GODINHO

CRM: 1742-SE

Data de Inscrição: 05/08/1993

Primeira inscrição na UF: 05/08/1993

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: ES/1913 (Transferido), RJ/33894 (Transferido), BA/30411 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 621

Endereço: AVENIDA BARÃO DE MARUIM, 570 - Centro - 49010340 - Aracaju/SE

Telefone: (079) 32119000, (079) 999982306, (079) 999950293



ATILANO SALVADOR GODINHO

CRM: 33894-RJ

Data de Inscrição: 28/01/1975

Primeira inscrição na UF: 28/01/1975

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: ES/1913 (Transferido), SE/1742 (Ativo), BA/30411 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



ATILANO SALVADOR GODINHO

CRM: 1913-ES

Data de Inscrição: 14/04/1978

Primeira inscrição na UF: 14/04/1978

Inscrição: Secundária

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/1742 (Ativo), RJ/33894 (Transferido), BA/30411 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: CONSULTORIO (079) 211-9000 - CENTRO - 49015 - Aracaju/SE

camille Arruda

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



ATILANO SALVADOR GODINHO

CRM: 30411-BA

Data de Inscrição: 10/02/2017

Primeira inscrição na UF: 10/02/2017

Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: ES/1913 (Transferido), SE/1742 (Ativo), RJ/33894 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 14327

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

4 registros encontrados

Chunille Aron de

[Signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de um lado CLIMEF CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.600/0001-60, com sede na cidade de Lagarto- SE, na Praça do Rosário, 32, Centro, CEP: 49 400-000, neste ato representado por Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 1.417.069 - SSP-SE e do CPF 813.076.325-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Atilano Salvador Godinho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 323.491.497-49, carteira de identidade profissional nº 1742-CRM/SE, residente e domiciliado Rua Alferes José Pedro de Brito, 100, apartamento 1601, bloco Marília, Condomínio Jouberto Uchôa, Farolândia, Aracaju, SE, CEP 49032010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos radiológicos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, na CLIMEF CLINICA MEDICA, com sede na cidade de Lagarto-SE, na Praça do Rosário nº 32, Centro.

Parágrafo Único: Os médicos da CONTRATADA executarão os trabalhos de acordo com suas habilidades como médicos para a CONTRATANTE. Devendo sempre observar os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará serviços objeto deste contrato, através de seus colaboradores médicos, ficando a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento dos equipamentos, utilidades, materiais e recursos necessários à prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Fica a CONTRATADA incumbida de fornecer ao setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE a documentação necessária e pertinente que comprove a regular situação funcional do médico prestador de serviços, inclusive os comprovantes de regularização junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Segundo: Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos quanto à prestação de serviços, desde que faça de forma expressa.



Cláudio de Azevedo

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica estipulado que a CONTRATADA, através de seus colaboradores médicos, prestará serviços à CONTRATANTE, conforme o regime abaixo:

I- O(s) profissional (ais) prestadores de serviços se obrigará (ão) a se adequar (em) a todas as normas em vigor;

II- É de responsabilidade da contratada a eventual substituição do colaborador médico devida e previamente escalado, na impossibilidade do cumprimento da escala.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora pactuados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA a porcentagem de 15% sobre o valor de cada exame laudado.

Parágrafo Primeiro: O cômputo do período da prestação de serviços, para fins de pagamento, iniciará no primeiro dia de cada mês e encerrará no último dia do mês corrente.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo mais de 10 (dez dias) de atraso nos pagamentos, serão incorridos multa de 1% (um por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, este último na hipótese de atraso em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, até a efetiva quitação, sendo que se o atraso persistir por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, autorizará a CONTRATADA a considerar rescindido o presente instrumento, ressalvado o direito de cobrar os valores em aberto, além da multa rescisória constante nas disposições gerais deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 03 (três) anos podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de todas as demais obrigações constantes do presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a não intervir na conduta médica que a CONTRATADA exercerá sobre as atividades por ela praticadas na unidade cedida pela CONTRATANTE, desde que não incorra em conduta destoante com o Código de Ética Médica.

Camille A. ...

Parágrafo Primeiro: Fica a CONTRATANTE obrigada a ceder o espaço físico, mobiliário e insumos dentro da especificidade do serviço à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso as instalações onde permaneçam os aparelhos, bem como o fornecimento do material para a realização dos exames.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: São obrigações da CONTRATADA:

- a- Prestar os serviços da forma pactuada neste instrumento, com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de Ética;
- b- Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos e prepostos que designar para prestar serviços nas dependências do estabelecimento de saúde, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos obedeçam rigorosamente às normas vigentes;
- c- Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado;
- d- Participar e contribuir de todos os processos de certificação e acreditação inicializados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sem qualquer aplicação de multa, ou indenização, desde que a parte contrária seja notificada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalta-se que a produção proporcional, bem como os valores em abertos deverão ser quitados independentemente da notificação, inclusive no prazo que perdurar o prazo de carência, ou seja, 30 dias.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A violação de qualquer cláusula deste instrumento dará causa à rescisão antecipada do presente, obrigando a parte infratora ao pagamento à parte contrária no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do "faturamento do mês" que ocorrer a infração. Será considerado "faturamento do mês" a somatória dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses divididos por 12 (doze).

Parágrafo Único: Acordam as partes que todas as sanções, atos e medidas, pactuadas com base neste contrato, produzirão desde logo seus efeitos independentes de quaisquer avisos, notificações e interpretações prévias.

Carminé da Ananda

As partes elegem o foro de Lagarto/SE, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de. Igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.



Documento assinado digitalmente
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCO
Data: 26/07/2023 10:56:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lagarto, 25 de julho de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Camille Alves da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome LOUÍS TÁLEO OLIVEIRA MENDES MACEDO

RG 404722 **UF** SP

CPF 108.254.605-30 **DATA NASCIMENTO** 07/07/1984

PLACAO JOSE JOAQUIM MACEDO

VEICULO VERA ANGELICA OLIVEIRA

PROFISSÃO JENITEES MACEDO

ACQ 00000000000000000000000000000000

CAHAB 0

VALIDADE 09/07/2017 **VALIDAÇÃO** 11/10/2012

IPRIMIR 01562407560

COPIAR 00000000000000000000000000000000

SEM RESERVAÇÃO:

duas vezes D.M. Macêdo

LOCAL ARACAJU, SE **DATA EMISSÃO** 10/07/2012

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMPREENHADOR

DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMPREENHADOR

DETRAN-SE (SERGIPE)

621700384

621700384

PROIBIDA PLASTIFICAR

621700384

VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

S

Camille Almeida

Quil

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.206/77

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE



NOME
LUCAS TADEU OLIVEIRA
MENEZES MACEDO

CRM Nº
3591

DATA DE INSCRIÇÃO
03/03/2009

VIA
2

DATA DE NASCIMENTO
07/07/1984

Lucas Tadeu O. M. Macedo
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOSE JOAQUIM MACEDO

VERA ANGELICA OLIVEIRA M. MACEDO

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

RG
1404722/SSP-SE

DATA DE EXPEDIÇÃO
08/02/2008

TÍTULO DE ELEITOR
020540492135

SEÇÃO
0101

ZONA
0036

CPE
00825460530

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE, 20/12/2011

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
R. Páez Vargas 88 - Centro - Lapa - SE - CEP: 45.000-000
Fones: (71) 3611.8301 / (71) 3619.8229 / (71) 36925.8884

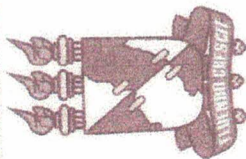
TABELIÃO: LAFAYETE RIBEIRO DO NASCIMENTO
SUBSTITUTO: DANIELA SANTOS DE LIMA
PROCURADOR AUTORIZADO: JULIANA DE MENEZES

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original que me foi
apresentado. 28/09/2017 11:35:08 ESCRIVENTE:
DEBORAH SANTANA SANTOS Selo Digital
201729516074026 Site www.tjse.jus.br/x/QZYKJE

Carimbo em Arquivo

[Signature]

[Signature]



Universidade Federal de Sergipe



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO | TABELÃO LAFRANCO LUIZ DO NASCIMENTO
At. Profa. Sargento, 405 - Centro - Lagarto - SE - CEP: 49.000-000
Fones: (79) 3381.8307 / (79) 3381.8308 / (79) 3381.8309

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original que me foi
apresentado. 28/09/2017 11:31:11 ESCRITÓRIO:
DEBORA SANTANA Selo Digital
201729516074020 Site www.tjse.jus.br/x/A7Y2PD

Hospital Universitário

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Programa Credenciado pela CNRM/MEC – Parecer Nº 1/2012 de 19/01/2012

CERTIFICADO

Certificamos que o **Dr. Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo**, CRM:3591 UF: SE, CPF: 008.254.605-30, concluiu a Residência Médica na especialidade de **Radiologia e Diagnóstico Por Imagem** cursada no período de 27/03/2010 à 26/03/2013 com carga horária de 8640 horas, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Aracaju, 05 de setembro de 2013

[Assinatura]

Prof. Dr. Roque de Almeida Pacheco
Gerente de Ensino e Pesquisa do HU/UFS

[Assinatura]

Dr. Carlos Anselmo Lima
Coordenador da COREME do HU/UFS

[Assinatura]

Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo
Médico Residente

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PAG. 54
COPIA VALIDA

Camille Anna

Área de Atuação:

Todas



BUSCAR



LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO

CRM: 3591-SE

Data de Inscrição: 19/03/2014

Primeira inscrição na UF: 03/03/2009

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: BA/20188 (Transferido), ES/12200 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 2840

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO

CRM: 12200-ES

Data de Inscrição: 13/09/2013

Primeira inscrição na UF: 13/09/2013

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: BA/20188 (Transferido), SE/3591 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO

CRM: 20188-BA

Data de Inscrição: 03/07/2008

Primeira inscrição na UF: 03/07/2008

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/3591 (Ativo), ES/12200 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Carmille Anna d

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de um lado CLIMEF CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.600/0001-60, com sede na cidade de Lagarto- SE, na Praça do Rosário, 32, Centro, CEP: 49 400-000, neste ato representado por Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 1.417.069 - SSP-SE e do CPF 813.076.325-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.254.605-30, brasileiro, natural de Aracaju/SE, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, médico, Carteira de identidade Profissional nº 3591-CRM/SE, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, nº 3598, Edf. Solaris Apt. 804, Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-040, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos radiológicos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, na CLIMEF CLINICA MEDICA, com sede na cidade de Lagarto-SE, na Praça do Rosário nº 32, Centro.

Parágrafo Único: Os médicos da CONTRATADA executarão os trabalhos de acordo com suas habilidades como médicos para a CONTRATANTE. Devendo sempre observar os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará serviços objeto deste contrato, através de seus colaboradores médicos, ficando a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento dos equipamentos, utilidades, materiais e recursos necessários à prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Fica a CONTRATADA incumbida de fornecer ao setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE a documentação necessária e pertinente que comprove a regular situação funcional do médico prestador de serviços, inclusive os comprovantes de regularização junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Segundo: Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos quanto à prestação de serviços, desde que faça de forma expressa.

Camille Almeida

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica estipulado que a CONTRATADA, através de seus colaboradores médicos, prestará serviços à CONTRATANTE, conforme o regime abaixo:

I- O(s) profissional (ais) prestadores de serviços se obrigará (ão) a se adequar (em) a todas as normas em vigor;

II- É de responsabilidade da contratada a eventual substituição do colaborador médico devida e previamente escalado, na impossibilidade do cumprimento da escala.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora pactuados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA a porcentagem de 15% sobre o valor de cada exame laudado.

Parágrafo Primeiro: O cômputo do período da prestação de serviços, para fins de pagamento, iniciará no primeiro dia de cada mês e encerrará no último dia do mês corrente.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo mais de 10 (dez dias) de atraso nos pagamentos, serão incorridos multa de 1% (um por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, este último na hipótese de atraso em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, até a efetiva quitação, sendo que se o atraso persistir por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, autorizará a CONTRATADA a considerar rescindido o presente instrumento, ressalvado o direito de cobrar os valores em aberto, além da multa rescisória constante nas disposições gerais deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 03 (três) anos podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de todas as demais obrigações constantes do presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a não intervir na conduta médica que a CONTRATADA exercerá sobre as atividades por ela

Camille Arruda

praticadas na unidade cedida pela CONTRATANTE, desde que não incorra em conduta destoante com o Código de Ética Médica.

Parágrafo Primeiro: Fica a CONTRATANTE obrigada a ceder o espaço físico, mobiliário e insumos dentro da especificidade do serviço à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso as instalações onde permaneçam os aparelhos, bem como o fornecimento do material para a realização dos exames.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: São obrigações da CONTRATADA:

- a- Prestar os serviços da forma pactuada neste instrumento, com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de Ética;
- b- Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos e prepostos que designar para prestar serviços nas dependências do estabelecimento de saúde, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos obedeçam rigorosamente às normas vigentes;
- c- Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado;
- d- Participar e contribuir de todos os processos de certificação e acreditação inicializados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sem qualquer aplicação de multa, ou indenização, desde que a parte contrária seja notificada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalta-se que a produção proporcional, bem como os valores em abertos deverão ser quitados independentemente da notificação, inclusive no prazo que perdurar o prazo de carência, ou seja, 30 dias.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A violação de qualquer cláusula deste instrumento dará causa à rescisão antecipada do presente, obrigando a parte infratora ao pagamento à parte contrária no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do "faturamento do mês" que ocorrer a infração. Será considerado "faturamento do mês" a somatória dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses divididos por 12 (doze).

Assinatura

Parágrafo Único: Acordam as partes que todas as sanções, atos e medidas, pactuadas com base neste contrato, produzirão desde logo seus efeitos independentes de quaisquer avisos, notificações e interpretações prévias.

As partes elegem o foro de Lagarto/SE, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de. Igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.



Documento assinado digitalmente
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCO
Data: 26/07/2023 10:56:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lagarto, 25 de julho de 2023

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDI
Data: 26/07/2023 08:35:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

Camille Almeida

7.6- DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a saber:

DADOS CADASTRAIS	
CNPJ: 07.821.600/0001-60	Inscrição Estadual: ISENT0
Razão Social: CLIMEF CLINICA MEDICA EIRELI	Inscrição Municipal: 16570
Nome Fantasia: CLIMEF	
Registro junto à Vigilância Sanitária: 156	Data da Emissão: 26/07/24 Data de Validade: 24/07/25
Número do Alvará da Secretaria de Saúde:	Emissão de Nota Fiscal: (X) Sim () Não
ATENDIMENTO	
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES	5134560
Endereço: PRAÇA DO ROSARIO, 32	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: LAGARTO	Estado: SE
Complemento:	
Telefone: 79 3631-2400	Fax:
E-Mail: climef@gmail.com	Outro:
Utilizar este para correspondência: (X) Sim Não ()	
DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco: 001	Agência: 0336 Conta para Crédito: 29.041-6
CONTATOS:	
ADMINISTRATIVO:	
Nome: RAFAELA ROSENDO DE ALCÂNTARA VASCONCELOS	
CPF: 813.076.325-72	Data de Nascimento: 07/05/1983
Telefone: 79 3631-2400	Celular: 79 9987-9172
E-mail: climef@gmail.com	Sexo: (X) Feminino () Masculino
FINANCEIRO:	
Nome: RAFAELA ROSENDO DE ALCÂNTARA VASCONCELOS	
CPF: 813.076.325-72	Data de Nascimento: 07/05/1983
Telefone: 79 3631-2400	Celular: 79 9987-9172
E-mail: climef@gmail.com	Sexo: (X) Feminino () Masculino
FATURAMENTO	
Nome: RAFAELA ROSENDO DE ALCÂNTARA VASCONCELOS	
CPF: 813.076.325-72	Data de Nascimento: 07/05/1983

Telefone: 79 3631-2400	Celular: 79 9987-9172
E-mail: climef@gmail.com	Sexo: (X) Feminino () Masculino

Lagarto, 30 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCE
Data: 30/07/2024 10:17:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

Cami de Almeida



ANEXO III

RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ N°.: 07.821.600/0001-60	Inscrição Estadual: Isento
Razão Social: CLIMEF CLINICA MEDICA EIRELI	Inscrição Municipal: 16570
Nome Fantasia: CLIMEF	
Endereço: PRAÇA MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: LAGARTO	Estado: SE
Complemento:	
Telefone: (79) 3631-2400	E-Mail: climef@gmail.com
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: SÓCIA ADMINISTRADORA	
Nome: RAFAELA ROSENDO DE ALCÂNTARA VASCONCELOS	
CPF: 813.076.325-72	Data de Nascimento: 07/05/1983
Telefone: (79) 3631-2400	Celular: (79) 99987-9172
Endereço: PRAÇA MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: LAGARTO	Estado: SE
Complemento:	
E-mail: climef@gmail.com	Sexo: (X) Feminino () Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: MEDICO	
Nome: ATILANO SALVADOR GODINHO	
CPF: 323.491.497-49	Data de Nascimento: 20/02/1950
Telefone: (79) 3631-2400	Celular: (79) 98104-0927
Endereço: PRAÇA MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: LAGARTO	Estado: SE
Complemento:	
E-mail: climef@gmail.com	Sexo: () Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: SÓCIA ADMINISTRADORA	
Nome: RAFAELA ROSENDO DE ALCÂNTARA VASCONCELOS	
CPF: 813.076.325-72	Data de Nascimento: 07/05/1983
Telefone: (79) 3631-2400	Celular: (79) 99987-9172

Endereço: PRAÇA MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: LAGARTO	Estado: SE
Complemento:	
E-mail: climef@gmail.com	Sexo: (X) Feminino () Masculino

30 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCE
Data: 30/07/2024 10:25:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos



ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Climef Clínica Médica Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.821.600/0001-60, por intermédio de sua representante legal a Sr^a.Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, portadora da Carteira de Identidade nº 1.417.069 SSP/SE e do CPF nº 813.076.325-72, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consoiciados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

30 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCE
Data: 30/07/2024 10:25:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

Camille Amador

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Climef Clínica Médica Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.821.600/0001-60, por intermédio de sua representante legal a Sr^a.Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade nº 1.417.069 SSP/SE e do CPF nº 813.076.325-72, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

30 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCE
Data: 30/07/2024 10:25:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Climef Clínica Médica Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.821.600/0001-60, por intermédio de sua representante legal a Sr^a Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, portadora da Carteira de Identidade nº 1.417.069 SSP/SE e do CPF nº 813.076.325-72, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

30 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCE
Data: 30/07/2024 10:25:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

Carminella Arruda



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
ATILANO SALVADOR GODINHO	RADIOLOGISTA	CRM 1742	323.491.497-49	RQE Nº: 621
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO	RADIOLOGISTA	CRM3591	008.254.605-30	RQE Nº: 2840

30 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCE
Data: 30/07/2024 10:25:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

Carmines Almeida



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Climef Clínica Médica Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.821.600/0001-60, por intermédio de sua representante legal a Sr^a.Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, portadora da Carteira de Identidade nº 1.417.069 SSP/SE e do CPF nº 813.076.325-72, DECLARA que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

30 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCE
Data: 30/07/2024 10:28:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

[Assinatura]

[Assinatura]

ANEXO X
**PROPOSTA QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL
E ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I**

EMPRESA: CLIMEF CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 07.821.600/0001-60
CNES: 5134560
CHAMAMENTO PUBLICO
01/2023

CODIGO SIGTAP	SUBGRUPO	ITEM OFERTADO	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.06.03.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	10	R\$ 366.67	R\$ 3666,70
02.06.03.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior com Contraste	10	R\$ 506.00	R\$ 5060,00
02.06.03.002-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 com Contraste	10	R\$ 474.00	R\$ 4740,00
02.06.03.002-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 sem Contraste	10	R\$ 340.00	R\$ 3400,00
02.06.02.001-5	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior Sem Contraste	10	R\$ 340.00	R\$ 3400,00
02.06.02.001-5	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior com Contraste	10	R\$ 474.00	R\$ 4740,00
02.06.01.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical sem Contraste	10	R\$ 353.33	R\$ 3533,30
02.06.01.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com	10	R\$ 500.00	R\$ 5000,00

		Contraste			
02.06.01.002-8	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombosacra sem Contraste	10	R\$ 363.33	R\$ 3633,30
02.06.01.002-8	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombosacra com Contraste	10	R\$ 502.00	R\$ 5020,00
02.06.01.003-6	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	10	R\$ 353.33	R\$ 3533,30
02.06.01.003-6	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica com Contraste	10	R\$ 490.00	R\$ 4900,00
02.06.01.004-4	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações Sem Contraste	10	R\$ 341.67	R\$ 3416,70
02.06.01.004-4	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações com Contraste	10	R\$ 476.00	R\$ 4760,00
02.06.03.003-7	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia Sem Contraste	10	R\$ 353.33	R\$ 3533,30
02.06.03.003-7	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia com Contraste	10	R\$ 480.00	R\$ 4800,00
02.06.01.005-2	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pescoço	10	R\$ 370.00	R\$ 3700,00
02.06.01.005-2	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pescoço com Contraste	10	R\$ 510.00	R\$ 5100,00
02.06.02.002-3	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares	10	R\$ 340.00	R\$ 3400,00

02.06.02.002-3	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares com Contraste	10	R\$ 474.00	R\$ 4740,00
02.06.01.006-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Sela Túrctica	10	R\$ 368.33	R\$ 3683,30
02.06.01.006-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Sela Túrctica com Contraste	10	R\$ 568.00	R\$ 5680,00
02.06.02.003-1	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Tórax	10	R\$ 370.00	R\$ 3700,00
02.06.02.003-1	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	10	R\$ 490.00	R\$ 4900,00
02.06.01.007-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada do Crânio	10	R\$ 348.33	R\$ 3483,30
02.06.01.007-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada do Crânio com Contraste	10	R\$ 464.00	R\$ 4640,00
02.07.01.001-3	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Angioressonância Cerebral	5	R\$ 800.00	R\$ 4000,00
02.07.01.001-3	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Angioressonância Cerebral com Contraste	5	R\$ 916.67	R\$ 4583,35
02.07.03.001-4	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.03.001-4	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Abdômen Superior com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.01.002-1	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular	5	R\$ 456.67	R\$ 2283,35
02.07.01.002-1	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular com Contraste	5	R\$ 583.33	R\$ 2916,65

02.07.03.002-2	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.03.002-2	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.01.003-0	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Coluna Cervical ou Pescoço	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.01.003-0	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Coluna Cervical ou Pescoço com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.01.004-8	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.01.004-8	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.01.005-6	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.01.005-6	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Coluna Torácica com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.01.006-4	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Crânio	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.01.006-4	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Crânio com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.03.003-0	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.03.003-0	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral) com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.02.002-7	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70

02.07.02.002-7	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral) com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.01.007-2	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	5	R\$ 456.67	R\$ 2283,35
02.07.01.007-2	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Sela Túrcica com Contraste	5	R\$ 573.33	R\$ 2866,65
02.07.02.003-5	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Tórax	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.02.003-5	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Tórax com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30

30 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCE**
Data: 30/07/2024 10:28:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

Camille Arende

[Handwritten signature]

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SOMATOM GO.NOWSIEMENS	01
EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SIGNA CREATOR 1.5 T GE	01

30 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCE
Data: 30/07/2024 10:33:45-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

Carmelita Almeida

[Signature] *[Signature]*

7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **POSITIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: CLIMEF

CNPJ: 07.821.600/0001-60

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0007359-68.2024.8.25.0040	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de Lagarto

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0148948** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **15/08/2024** e válida até **14/09/2024**.

Código de Autenticidade nº **4185.0038.6792.4379**.

camille araujo

7

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, a Comissão Especial
2 de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 16/2024, de 06 de março do ano de 2024,
3 reuniu-se na subsele do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes
4 Fontes, nº 848, Bairro Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da
5 documentação apresentada pelo prestador **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrito sob CNPJ nº
6 **07.821.600/0001-60** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E**
7 **DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, de acordo com o edital de chamamento público
8 nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a
9 referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa
10 SITCON) no dia 02 de agosto de agosto do ano de 2024 sua documentação de habilitação e proposta
11 para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao CONIVALES.
12 Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento
13 Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade, validade,
14 compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram
15 feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade da
16 documentação. Esta Comissão observou positividade na Certidão de Falsidade e Concordata o que
17 exige análise do teor do processo ora citado em documento. Portanto, manifesta-se cumprimento
18 parcial da documentação exigida para habilitação e, por unanimidade, concluiu que a
19 documentação atendeu parcialmente aos ditames do Edital, motivo pelo qual, opina
20 favoravelmente pela inabilitação temporária para credenciamento do prestador **CLIMEF – CLÍNICA**
21 **MÉDICA LTDA.** E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA,
22 que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana
Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Roberta da Silva Santos Lisboa
Roberta da Silva Santos Lisboa
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, a Comissão
2 Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 16/2024, de 06 de março do ano de
3 2024, reuniu-se na subsede do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av.
4 Hermes Fontes, nº 848, Bairro Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da
5 documentação apresentada pelo prestador **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrito sob **CNPJ nº**
6 **07.821.600/0001-60** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E**
7 **DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, de acordo com o edital de chamamento público
8 nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a
9 referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa
10 SITCON) no dia 02 de agosto de agosto do ano de 2024 sua documentação de habilitação e proposta
11 para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao CONIVALES.
12 Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento
13 Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade, validade,
14 compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram
15 feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade da
16 documentação. Sobre a Certidão de Falência e Concordata citada em ata emitida anteriormente por
17 esta Comissão, considerando a manifestação do Senhor Procurador, Edson Luiz Aragão de Souza,
18 OAB 6629 deste Consórcio que manifesta inexistência de falência e/ou concordata em relação à
19 empresa **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, esta Comissão decide por habilitar para
20 credenciamento, e, por unanimidade, concluiu que a documentação atendeu integralmente aos
21 ditames do Edital. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente
22 ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Roberta da Silva Santos Lisboa

Roberta da Silva Santos Lisboa
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**





Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

**Análise de Certidão de Falência e Concordata**

4 mensagens

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: Edson Luiz <edson.asouza@gmail.com>

29 de agosto de 2024 às 10:09

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminha-se Certidão Judicial da empresa CLIMEF - Clínica Médica LTDA para análise, considerando a citação do processo nº 0007359-68.2024.8.25.0040.

Informo que a referida clínica está em processo de credenciamento junto ao CONIVALES para a prestação de serviços de Tomografia e Ressonância.

Cordialmente,

Camille Aragão de Arruda

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



Edson Luiz <edson.asouza@gmail.com>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

4 de setembro de 2024 às 10:27

Bom dia,

A certidão não veio anexada.

Atenciosamente,

Edson Luiz Aragão de Souza
ADVOGADO | OAB/SE 6629



Rua Tasso Sobral, 26 - Grageru, Aracaju/SE
CEP: 49025-690 - Tels.: (79) 3085-5305 / 98812-2212

Camille Arruda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: Edson Luiz <edson.asouza@gmail.com>

4 de setembro de 2024 às 10:32



Senhor Procurador,

Peço desculpas pelo não envio e segue em anexo a certidão solicitada.

Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Falência e Concordata.pdf**
1142K

Edson Luiz <edson.asouza@gmail.com>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

4 de setembro de 2024 às 12:02

Bom dia,

Em análise da certidão encaminhada, verifica-se que a mesma atesta a inexistência de processo de falência e/ou concordata em relação à empresa CLIMEF - Clínica Médica LTDA, constando apenas um processo de indenização por danos morais e materiais que se encontra em andamento, inexistindo, pois, óbice ao prosseguimento do credenciamento da referida empresa.

Atenciosamente,

Edson Luiz Aragão de Souza
ADVOGADO | OAB/SE 6629



Rua Tasso Sobral, 26 - Grageru, Aracaju/SE
CEP: 49025-690 - Tels.: (79) 3085-5305 / 98812-2212

Camille Arruda

[Signature]

[Signature]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

**Vencimento do Termo de Credenciamento 11/2023_CONIVALES**

5 mensagens

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: climef@gmail.com

21 de junho de 2024 às 12:09

Prezada Senhora Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos ,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, informar o vencimento do Termo de Credenciamento nº 11/2023 firmado entre o Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES e Climef - Clínica Médica LTDA para a prestação de serviços de saúde aos municípios integrantes do mesmo.

Considerando que a vigência do Termo tem data em **27 de julho de 2024**, solicito manifestação quanto ao interesse na continuidade dos serviços com o mesmo elenco contratado, descrito em Anexo Único do Termo de Credenciamento, anexado a este e-mail.

Caso a Climef - Clínica Médica Ltda tenha interesse em **AMPLIAR** ou **REDUZIR** o elenco de exames ofertados, será necessária a manifestação indicando as alterações que serão propostas. Ressalta-se também que qualquer mudança no Corpo Clínico deverá ser informada.

Para a composição do processo de Credenciamento, solicita-se que todas as manifestações acima mencionadas sejam feitas através de ofício em papel timbrado da empresa e assinado digitalmente pela sócia administradora e enviado em resposta a esse e-mail.

Respeitosamente,

--

Camille Aragão de Arruda

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

**CONIVALES**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

 **TERMO_DE_CREDENCIAMENTO_Nº_11-2023.pdf**
1516K

CEO CLIMEF <climef@gmail.com>
Responder a: climef@gmail.com
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

3 de julho de 2024 às 11:32

Bom dia

Segue em anexo.

Qualquer outra solicitação, estarei à disposição.
Obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos
Sócia-administradora

CLIMEF - Clínica Médica**(79) 3631-2400**
Camille Arruda



 **Renovacao_contrato_assinado.pdf**
107K

3 de julho de 2024 às 17:02

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: climef@gmail.com

Senhora Rafaela Rosendo,

Manifesto o recebimento de ofício e informo que o sistema de cadastro já está disponível para atualização de certidões e demais documentos que exijam vigência.
Em tempo informo que serão utilizados o mesmo login e senha já utilizados no ato do Credenciamento da CLIMEF.
Mantenho-me à disposição.
Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 de julho de 2024 às 14:28

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: climef@gmail.com

Senhora Rafaela,

Umprimentando-a cordialmente, solicito a atualização do Alvará Sanitário da empresa, considerando a obrigatoriedade da liberação sanitária para funcionamento do estabelecimento de saúde, como previsto no Edital 001/2023.

Aguardo o envio do documento para dar seguimento ao processo de aditivo do Termo de Credenciamento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

29 de julho de 2024 às 09:58

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: climef@gmail.com, CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>

Prezada Rafaela Rosendo,

Considerando o vencimento do Termo de Credenciamento 11/2023 na data de 27/07/2024, informo que será necessário o cadastro de documentos para um novo credenciamento da clínica junto ao CONIVALES.

Para dar seguimento ao processo, informo que o sistema já está apto para a substituição dos arquivos necessários à celebração de novo contrato (Termo de Credenciamento).

Ressalto a importância de celeridade no cadastro considerando a suspensão de serviços.

Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Camille Arruda

[Handwritten initials]

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Através deste, manifestamos nosso interesse na renovação do contrato entre a Climef Clínica Médica e a Conivales Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco.

Sem mais para o momento.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCE
Data: 03/07/2024 11:30:23-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rafaela Rosendo de Alcantara Vasconcelos
Sócia administradora
Lagarto, 03 de julho de 2024



Camille Almeida



PARECER TÉCNICO Nº 2024-09-06.12

ANÁLISE TÉCNICA PRELIMINAR

ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: Prestação de serviços de Diagnóstico por Tomografia e Diagnóstico por Ressonância Magnética, conforme Tabela de Preços do CONIVALES..

CREDENCIANTE: CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA.

NOME DE FANTASIA: CLIMEF

CNPJ: 07.821.600/0001-60

Esta Controladoria recebeu da Assessoria Especial da Superintendência deste Consórcio, via e-mail, na data de 04/09/2024, documentação para credenciamento via inexigibilidade, e numa análise prévia dos documentos, temos os questionamentos que abaixo se descreve:

QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DA CREDENCIANTE:

Pág. 5 - RESPONSÁVEIS - Responsável Técnico - Rodrigo Vasconcelos e Carmo

Pág. 19 - Licença Sanitária - Responsável Técnico - Rodrigo Vasconcelos e Carmo

Pág. 20 - CNES - Ficha de Estabelecimento Identificação - Nome Empresarial: **CLIMEF CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERAPIA LTDA.** (Denominação divergente do que se encontra no Contrato Social, CNPJ, Certidões, dentre outros documentos).

Pág. 24 - Profissionais - NÃO CONSTA o nome de Rodrigo Vasconcelos e Carmo

Pág. 26 - Certificado de Regularidade de Inscrição de PESSOA JURÍDICA - Responsável Técnico - Rodrigo Vasconcelos e Carmo.

Pág. 43 - ANEXO III - Responsável Técnico: **ATILIANO SALVADOR GODINHO**, nos documentos anteriores o responsável técnico era Rodrigo Vasconcelos e Carmo.

Pág. 48 - ANEXO VII - Profissionais Vinculados ao CNES, encontram-se: Atiliano e Lucas Tadeu - não consta o nome de RODRIGO VASCONCELOS E CARMO. Favor esclarecer se procede a informação desta forma.

RAMIRO ROCHA
SANTANA:09267859587

Assinado de forma digital por RAMIRO
ROCHA SANTANA:09267859587
Dados: 2024.09.06 14:08:44 -03'00'

Carminelle Almeida

OBSERVAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

1. Não localizamos comprovação de Vínculo entre os Profissionais e a CLIMEF.
2. Baseado na Manifestação de interesse da CLIMEF em renovação do Credenciamento (pág. 62), pergunta-se: Porque a opção pelo novo credenciamento e não pelo Aditivo, já que na manifestação a CLIMEF não requisitou inserção nem exclusão de itens de serviços?

QUANTO AOS DOCUMENTOS EDITÁVEIS DA TRAMITAÇÃO:

1. JUSTIFICATIVA: Incluir no texto da justificativa o número da Portaria ou Resolução de Nomeação da Comissão de Contratação.
2. MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Na parte da qualificadora do Termo de Credenciamento, favor corrigir o número da Inexigibilidade que deve ser o número 19/2024 e não 16/2024.

Aguardamos retorno para dar seguimento ao processo.

São as nossas considerações para o momento.

Aracaju/SE, 06 de setembro de 2024.

RAMIRO ROCHA
SANTANA:09267859587

Assinado de forma digital por RAMIRO
ROCHA SANTANA:09267859587
Dados: 2024.09.06 14:08:58 -03'00'

Caro mi llo Aracaju de

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 16/2024, de 06 de março do ano de 2024, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica **CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrito sob **CNPJ nº 07.821.600/0001-60**, situada à Praça Manoel Emílio de Carvalho, nº 32, Bairro Centro, Lagarto - SE, CEP 49.400-000, CNES nº 5134560, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, objeto do Chamamento Público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 04 de setembro de 2024, feitas as alterações necessárias, esta Comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de Chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 04 de setembro de 2024.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente da Comissão

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria da Comissão

Roberta da Silva Santos Lisboa

Roberta da Silva Santos Lisboa
Membro da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

MEMORANDO Nº 01.04.09/2024

ORIGEM: GERÊNCIA DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que este setor, recebeu em 27 de agosto de 2024, documentação da Pessoa Jurídica, **CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrito sob CNPJ nº 07.821.600/0001-60, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada Comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento do **CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, para prestação dos serviços de **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para a Diretoria de Compras, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2021.

Aracaju SE, 04 de setembro de 2024.

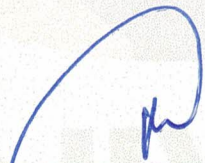
Maria Edjane da Silva Lima
MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente de Gestão de Saúde

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento à solicitação da Gerência de Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, AUTORIZO O CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA., CNPJ nº 07.821.600/0001-60**, através de Inexigibilidade de Licitação, vinculada ao Chamamento Público nº 01/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.**

Determino que seja encaminhado à Diretoria de Compras – Gerência de Licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2024.



FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AMPARADA NO INCISO IV DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES** através da Comissão de Contratação nomeada pela PORTARIA Nº 02/2024, de 07 de maio de 2024, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de Credenciamento, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

*XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de banco de fornecedores, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



processo de contratação direta, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2024;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprouver, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação do prestador **CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrito sob **CNPJ nº 07.821.600/0001-60**.

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderem aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2024.

A Comissão:

CRIS TATIANE DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO
CRIS TATIANE DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO
Presidente da Comissão

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário da Comissão

STEPHANIE CARVALHO FREITAS
STEPHANIE CARVALHO FREITAS
Membro da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2024.

MEMO LICITAÇÃO Nº 01.05.09.2024

A/C Sr. Controlador

TEMA: INEXIBILIDADE

Prezado Senhor Controlador,

Em atendimento ao preceito disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, encaminha-se para análise e emissão de Parecer Técnico desta Controladoria, documentos do processo de celebração da **INEXIBILIDADE nº 19/2024 - Termo de Credenciamento nº 16/2024** em favor da empresa **CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrito sob **CNPJ nº 07.821.600/0001-60** para a prestação dos serviços de **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**.

Respeitosamente,


ANA CRISTINA VIEIRA DE SANTANA

Diretora de Compras

cpl.conivales@gmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **07.821.600/0001-60**, CNES nº 5134560, Praça Manoel Emílio de Carvalho, nº 32, Bairro Centro, Lagarto - SE, CEP 49.400-000, neste ato representado pelo Sra. Rafaela Rosendo de Alcantara Vasconcelos, maior, capaz, portadora da Carteira de Identidade nº 1.417.069 SSP/SE e inscrito no CPF nº 813.076.325-72, doravante denominada, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023 e **Inexigibilidade nº 19/2024** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art.45 da Lei Nº8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto o **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade como disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art.196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do Termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01 (um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANO

R\$ 2.661.560,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Fará parte desse Termo o Anexo I, contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores estimados.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e os municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES – com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do Termo de Credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º Qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão a contadas dotações próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10 (dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar declaração assinada informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;
- n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;
- o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Consultas, Exames e Procedimentos;

- a. No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;
- b. Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;
- c. Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.
- p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;
- q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;
- r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.
 - a. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.
 - b. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;
- s. Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;
- t. Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;
- u. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;
- v. Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;
- w. Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021 e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firmar o Termo de Credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do Termo de Credenciamento;
- b. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituente, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APOSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCREDENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE



Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

- a. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- b. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
- c. Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
- d. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
- e. O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na Tabela de PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



15.1.O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1.O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato serão Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.09.10 08:55:12 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

Presidente do CONIVALES

Documento assinado digitalmente



RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCE
Data: 10/09/2024 15:22:57-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS

CLIMEF – Clínica Médica LTDA.

Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) ROBERTA DA SILVA SANTOS
LISBOA:01167232542

Assinado de forma digital por ROBERTA
DA SILVA SANTOS LISBOA:01167232542
Dados: 2024.09.10 08:57:10 -03'00'

RG N°. _____

02) CAMILLE ARAGAO DE
ARRUDA:99252155520

Assinado de forma digital por CAMILLE ARAGAO DE
ARRUDA:99252155520
Dados: 2024.09.10 08:55:27 -03'00'

RG N°. _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



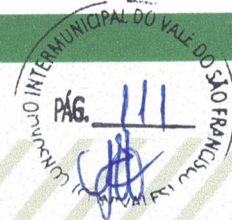
@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024

CÓDIGO SUS SIGTAP	PROCEDIMENTO	Quant. Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Quant. Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	10	R\$ 366,67	R\$ 3.666,67	120	R\$ 44.000,00
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior com Contraste	10	R\$ 506,00	R\$ 5.060,00	120	R\$ 60.720,00
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 com Contraste	10	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00	120	R\$ 56.880,00
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00	120	R\$ 40.800,00
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00	120	R\$ 40.800,00
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior com Contraste	10	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00	120	R\$ 56.880,00
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical sem Contraste	10	R\$ 353,33	R\$ 3.533,33	120	R\$ 42.400,00
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com Contraste	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	120	R\$ 60.000,00
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo sacra sem Contraste	10	R\$ 363,33	R\$ 3.633,33	120	R\$ 43.600,00
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo sacra com Contraste	10	R\$ 502,00	R\$ 5.020,00	120	R\$ 60.240,00
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	10	R\$ 353,33	R\$ 3.533,33	120	R\$ 42.400,00
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica com Contraste	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	120	R\$ 58.800,00
02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações	10	R\$ 341,67	R\$ 3.416,67	120	R\$ 41.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PAG. 112
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações com Contraste	10	R\$ 476,00	R\$ 4.760,00	120	R\$ 57.120,00
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia	10	R\$ 353,33	R\$ 3.533,33	120	R\$ 42.400,00
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia com Contraste	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	120	R\$ 57.600,00
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoço	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00	120	R\$ 44.400,00
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoço com Contraste	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00	120	R\$ 61.200,00
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00	120	R\$ 40.800,00
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares com Contraste	10	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00	120	R\$ 56.880,00
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	10	R\$ 368,33	R\$ 3.683,33	120	R\$ 44.200,00
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica com Contraste	10	R\$ 568,00	R\$ 5.680,00	120	R\$ 68.160,00
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00	120	R\$ 44.400,00
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	120	R\$ 58.800,00
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio	10	R\$ 348,33	R\$ 3.483,33	120	R\$ 41.800,00
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio com Contraste	10	R\$ 464,00	R\$ 4.640,00	120	R\$ 55.680,00
02.07.01.001-3	Angioressonância Cerebral	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	60	R\$ 48.000,00
02.07.01.001-3	Angioressonância Cerebral com Contraste	5	R\$ 916,67	R\$ 4.583,33	60	R\$ 55.000,00
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$ 54.800,00
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética de Abdômen Superior com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$ 68.800,00
02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular	5	R\$ 456,67	R\$ 2.283,33	60	R\$ 27.400,00
02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de Articulação	5	R\$ 583,33	R\$ 2.916,67	60	R\$ 35.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	Temporomandibular com Contraste					
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$ 54.800,00
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$ 68.800,00
02.07.01.003-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical ou Pescoço	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$ 54.800,00
02.07.01.003-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical ou Pescoço com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$ 68.800,00
02.07.01.004-8	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$ 54.800,00
02.07.01.004-8	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$ 68.800,00
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$ 54.800,00
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$ 68.800,00
02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$ 54.800,00
02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$ 68.800,00
02.07.03.003-0	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$ 54.800,00
02.07.03.003-0	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral) com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$ 68.800,00
02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$ 54.800,00
02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral) com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$ 68.800,00
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	5	R\$ 456,67	R\$ 2.283,33	60	R\$ 27.400,00
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Túrcica com Contraste	5	R\$ 573,33	R\$ 2.866,67	60	R\$ 34.400,00
02.07.02.003-5	Ressonância Magnética de Tórax	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$ 54.800,00
02.07.02.003-5	Ressonância Magnética de Tórax com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$ 68.800,00
Total:						R\$ 2.661.560,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Diário Oficial do MUNICÍPIO

SAOFR.
PAG. 114
11/09/2024

ONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

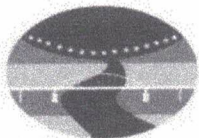
Edição Nº 425 de quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Nº de páginas: 23

SUMÁRIO:

- **ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº87/2024** - ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº87/2024- CLIMELP- CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA
- **TERMO DE CREDENCIAMENTO** - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº16/2024- CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA
- **EXTRATO** - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº16/2024- CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA
- **RESOLUÇÃO** - RESOLUÇÃO Nº93/2024- CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA

TERMO

**CONIVALES**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **07.821.600/0001-60**, CNES nº 5134560, Praça Manoel Emílio de Carvalho, nº 32, Bairro Centro, Lagarto - SE, CEP 49.400-000, neste ato representado pelo Sra. Rafaela Rosendo de Alcantara Vasconcelos, maior, capaz, portadora da Carteira de Identidade nº 1.417.069 SSP/SE e inscrito no CPF nº 813.076.325-72, doravante denominada, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023 e **Inexigibilidade nº 19/2024** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art.45 da Lei Nº8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>conivales@conivales.se.gov.br

@conivales_



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto o **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade como disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do Termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01 (um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANO

R\$ 2.661.560,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO

Fará parte desse Termo o Anexo I, contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores estimados.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e os municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES – com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do Termo de Credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º Qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



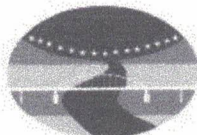
@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão a contadas dotações próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

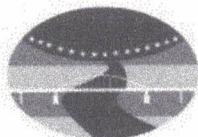
@conivales

f Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



TERMO



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10 (dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar declaração assinada informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br

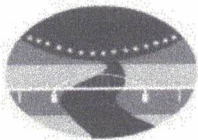


@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO**CONIVALES**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA**8.1. São Obrigações da Contratada:**

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE****Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03**<https://conivales.se.gov.br/>conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

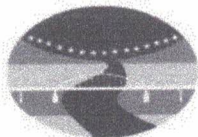


Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



TERMO



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;
- n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;
- o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales

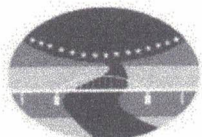


Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
PÁG. 128
(Assinatura)

TERMO



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

Consultas, Exames e Procedimentos:

- a. No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;
- b. Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;
- c. Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.
- p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;
- q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;
- r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.
 - a. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.
 - b. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;
- s. Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;
- t. Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;
- u. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;
- v. Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;
- w. Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



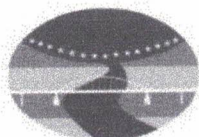
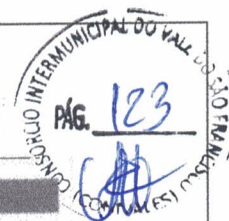
@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br

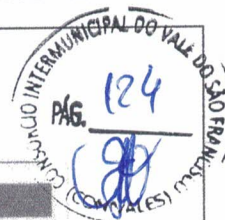


@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**TERMO**

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021 e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firmar o Termo de Credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do Termo de Credenciamento;
- b. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br

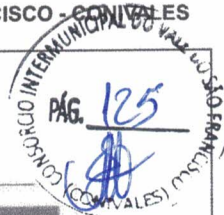


@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



TERMO



- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contate: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APOSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

🌐 <https://conivales.se.gov.br/>

✉ conivales@conivales.se.gov.br

📷 @conivales

f Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCRENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

- a. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



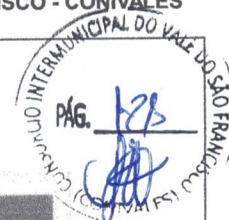
@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



- b. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
- c. Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
- d. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
- e. O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na Tabela de PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DASUBCONTRATAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br

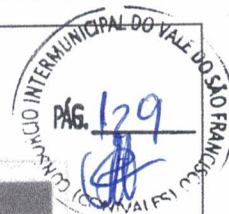


@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



TERMO



15.1.O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1.O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato serão Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



TERMO



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Data: 2024.09.10 08:59:12 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

gov.br
Documentos assinados digitalmente
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS
Data: 10/09/2024 10:22:07 -03'00'
Verifique em: https://validar.se.gov.br

RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS
CLIMEF – Clínica Médica LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) ROBERTA DA SILVA SANTOS
LISBOA-01167232542

Assinado de forma digital por ROBERTA
DA SILVA SANTOS LISBOA-01167232542
Data: 2024.09.10 08:57:10 -03'00'

RG Nº _____

02) CAMILLE ARAGAO DE
ARRUDA:99252155520

Assinado de forma digital por CAMILLE ARAGAO DE
ARRUDA:99252155520
Data: 2024.09.10 08:50:27 -03'00'

RG Nº _____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

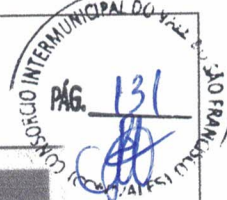
conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024

CÓDIGO SUS SIGTAP	PROCEDIMENTO	Quant. Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Quant. Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	10	R\$ 366,67	R\$ 3.666,67	120	R\$ 44.000,00
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior com Contraste	10	R\$ 506,00	R\$ 5.060,00	120	R\$ 60.720,00
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 com Contraste	10	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00	120	R\$ 56.880,00
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00	120	R\$ 40.800,00
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00	120	R\$ 40.800,00
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior com Contraste	10	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00	120	R\$ 56.880,00
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical sem Contraste	10	R\$ 353,33	R\$ 3.533,33	120	R\$ 42.400,00
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com Contraste	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	120	R\$ 60.000,00
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo sacra sem Contraste	10	R\$ 363,33	R\$ 3.633,33	120	R\$ 43.600,00
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo sacra com Contraste	10	R\$ 502,00	R\$ 5.020,00	120	R\$ 60.240,00
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	10	R\$ 353,33	R\$ 3.533,33	120	R\$ 42.400,00
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica com Contraste	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	120	R\$ 58.800,00
02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações	10	R\$ 341,67	R\$ 3.416,67	120	R\$ 41.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

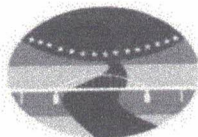
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

PÁG. 132

(CONIVALES)



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações com Contraste	10	R\$ 476,00	R\$ 4.760,00	120	R\$ 57.120,00
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia	10	R\$ 353,33	R\$ 3.533,33	120	R\$ 42.400,00
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia com Contraste	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	120	R\$ 57.600,00
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoco	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00	120	R\$ 44.400,00
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoco com Contraste	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00	120	R\$ 61.200,00
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00	120	R\$ 40.800,00
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares com Contraste	10	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00	120	R\$ 56.880,00
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Túrca	10	R\$ 368,33	R\$ 3.683,33	120	R\$ 44.200,00
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Túrca com Contraste	10	R\$ 568,00	R\$ 5.680,00	120	R\$ 68.160,00
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00	120	R\$ 44.400,00
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	120	R\$ 58.800,00
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio	10	R\$ 348,33	R\$ 3.483,33	120	R\$ 41.800,00
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio com Contraste	10	R\$ 464,00	R\$ 4.640,00	120	R\$ 55.680,00
02.07.01.001-3	Angioressonância Cerebral	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	60	R\$ 48.000,00
02.07.01.001-3	Angioressonância Cerebral com Contraste	5	R\$ 916,67	R\$ 4.583,33	60	R\$ 55.000,00
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$ 54.800,00
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética de Abdômen Superior com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$ 68.800,00
02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular	5	R\$ 456,67	R\$ 2.283,33	60	R\$ 27.400,00
02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de Articulação	5	R\$ 583,33	R\$ 2.916,67	60	R\$ 35.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

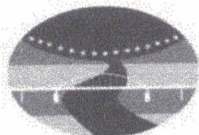
Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

TERMO

PÁG. 133

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

	Temporomandibular com Contraste						
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$	54.800,00
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$	68.800,00
02.07.01.003-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical ou Pescoço	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$	54.800,00
02.07.01.003-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical ou Pescoço com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$	68.800,00
02.07.01.004-8	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$	54.800,00
02.07.01.004-8	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$	68.800,00
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$	54.800,00
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$	68.800,00
02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$	54.800,00
02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$	68.800,00
02.07.03.003-0	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$	54.800,00
02.07.03.003-0	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral) com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$	68.800,00
02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$	54.800,00
02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral) com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$	68.800,00
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	5	R\$ 456,67	R\$ 2.283,33	60	R\$	27.400,00
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Túrcica com Contraste	5	R\$ 573,33	R\$ 2.866,67	60	R\$	34.400,00
02.07.02.003-5	Ressonância Magnética de Tórax	10	R\$ 456,67	R\$ 4.566,67	120	R\$	54.800,00
02.07.02.003-5	Ressonância Magnética de Tórax com Contraste	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33	120	R\$	68.800,00
Total:						R\$	2.661.560,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024.

Chamamento Público Nº. 01/2023 - Inexigibilidade 19/2024.

OBJETO: DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

EMPRESA CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.821.600/0001-60, CNES 5134560, sediada à Praça Manoel Emílio de Carvalho, nº 32, Bairro Centro, Lagarto - SE, CEP 49.400-000.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.661.560,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais.)

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.09.10 15:29:15 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



Diário Oficial do MUNICÍPIO



ONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 425 de quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Nº de páginas: 23

SUMÁRIO:

- **ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº87/2024** - ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº87/2024- CLIMELP- CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA
- **TERMO DE CREDENCIAMENTO** - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº16/2024- CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA
- **EXTRATO** - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº16/2024- CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA
- **RESOLUÇÃO** - RESOLUÇÃO Nº93/2024- CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA



EXTRATO



EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024.

Chamamento Público Nº. 01/2023 - Inexigibilidade 19/2024.

OBJETO: DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

EMPRESA CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.821.600/0001-60, CNES 5134560, sediada à Praça Manoel Emílio de Carvalho, nº 32, Bairro Centro, Lagarto - SE, CEP 49.400-000.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.661.560,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais.)

VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.09.10 15:29:15 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**RESOLUÇÃO Nº.93/2024
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 16/2024, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, sendo contratada a **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **07.821.600/0001-60**, CNES 5134560 sediada à Praça Manoel Emílio de Carvalho, 32, Centro, Bairro: Centro Lagarto/ SE, CEP 49.400-000.

- I. FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora de CPF nº 014.543.805-86, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. FISCAL SUBSTITUTO: EDIVÂNIA DOS SANTOS**, portadora de CPF nº. 029.759.674-84, Assessor Técnico da Superintendência.
- III. GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador De CPF nº. 058.435.125-92, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 10 de Setembro de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Diário Oficial do MUNICÍPIO



ONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

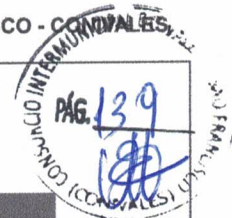
Ano I

Edição Nº 425 de quarta-feira, 11 de setembro de 2024

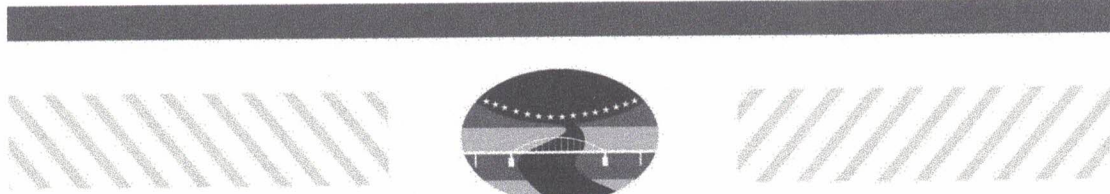
Nº de páginas: 23

SUMÁRIO:

- **ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº87/2024** - ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº87/2024- CLIMELP- CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA
- **TERMO DE CREDENCIAMENTO** - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº16/2024- CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA
- **EXTRATO** - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº16/2024- CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA
- **RESOLUÇÃO** - RESOLUÇÃO Nº93/2024- CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA



RESOLUÇÃO



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

**RESOLUÇÃO Nº.93/2024
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 16/2024, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, sendo contratada a **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no 07.821.600/0001-60, CNES 5134560 sediada à Praça Manoel Emílio de Carvalho, 32, Centro, Bairro: Centro Lagarto/ SE, CEP 49.400-000.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora de CPF nº 014.543.805-86, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: EDIVÂNIA DOS SANTOS**, portadora de CPF nº. 029.759.674-84, Assessor Técnico da Superintendência.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador De CPF nº. 058.435.125-92, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 10 de Setembro de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

PARECER TÉCNICO Nº 2024-09-10.7

ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA EMPENHO

OBJETO: Prestação de serviços de **Diagnóstico por Tomografia e Diagnóstico por Ressonância Magnética**, conforme Tabela de Preços do CONIVALES.

PRESTADOR: **CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

NOME DE FANTASIA: **CLIMEF**

CNPJ: **07.821.600/0001-60**

1. Considerando a existência de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do Inciso I do Artigo 78 da Lei 14.133/2021, via Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, de forma paralela e não excludente, para prestação de serviços de Saúde, Mediante Qualificação Técnica e Sanitária, para a execução de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial;
2. Considerando que a empresa acima citada, credenciou-se para a prestação dos serviços inerentes, o que gerou o **Termo de Credenciamento Nº 16 de 10/09/2024** com vigência até **10/09/2025**, celebrado por **Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024**, nos termos do Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021;
3. Considerando que a Comissão Especial de Licitação, emitiu ATA de Reunião para análise dos documentos, como também emitiu Declaração de Conformidade da documentação apresentada para credenciamento;
4. Considerando que a Comissão de Contratação, emitiu Justificativa para Inexigibilidade de Licitação, argumentando inclusive que a Instrução Processual ocorrida no decurso do Chamamento Público Nº 01/2023 cumpriu os mandamentos dos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2021 que trata sobre a contratação direta;
5. Considerando o despacho de **Ratificação da Justificativa**, assim como o despacho de **Autorizativo da Contratação**, proferidos pelo Presidente do CONIVALES;
6. Considerando a apresentação, neste momento, das Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do FGTS/CRF e de Débitos Trabalhistas, que são condições indispensáveis para celebração do Termo de Credenciamento, (análogo de contrato), e respectivas Notas de Empenhos;

RAMIRO ROCHA
SANTANA:09267859587

Assinado de forma digital por RAMIRO
ROCHA SANTANA:09267859587
Dados: 2024.09.10 16:00:31 -03'00'

7. Considerando ainda a necessidade de controle das dotações orçamentárias, e, entendendo também que o valor total do Termo de Credenciamento representa tão somente uma expectativa de consumo, a exemplo das atas de registros de preços,
8. Considerando por fim: 1) a série histórica de consumo do Exercício 2023 e 1º Semestre de 2024, 2) os Preços e inclusão de novos itens no Chamamento Público Nº 01/2023; e 3) discussão e consenso entre esta Controladoria e a Superintendência, quanto a emissão dos respectivos empenhos estimativos, com valores medianos e padronizados;
9. Por tudo exposto, e considerando o adiantado do Exercício de 2024, este Controlador **opina favoravelmente** pela emissão das NOTAS DE EMPENHOS, da forma abaixo descrita:
 - a) 01(uma) Nota de **Empenho Estimativo**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com a **Fonte 1500.1002** - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, vinculada ao Exercício Financeiro de 2024;
 - b) 01(uma) Nota de **Empenho Estimativo**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com a **Fonte 1600.0000** - Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS, Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, vinculada ao Exercício Financeiro de 2024;

É O PARECER.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2024.

RAMIRO ROCHA
SANTANA:09267859587

Assinado de forma digital por RAMIRO
ROCHA SANTANA:09267859587
Dados: 2024.09.10 16:00:51 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Subsede Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173 - Grageru
Aracaju - SE
C.N.P.J.: 28.715.986/0001-03



Nota de Empenho 0910002 Tipo: Estimativo Data: 10/09/2024

FORNECEDOR

Nome: CLIMEF - CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ/CPF: 07821600000160

Endereço: PC MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32

Bairro: CENTRO

E-mail: contabil@araujocontabilidade.com

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Lagarto

UF: SE

Telefone: (79)3631-1307

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CONIVALES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

A: 4003 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903936 Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Marcador: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Centro Custo:

Licitação: Nº 19/2024 - Inexigível, Art. 74, Inciso IV, DA LEI Nº 14.133/21 Nº Recibo:

Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
16 / 2024		Estimativo	144.971,41	50.000,00	94.971,41

HISTÓRICO

EMPENHO ESTIMATIVO PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 - RECURSO MUNICIPAL.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	226 - CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS	UND	1,0000	50.000,0000	50.000,0000

CINQUENTA MIL REAIS 50.000,00

Emitido em 10/09/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa Essa despesa foi empenhada em crédito próprio


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE Mat.12


JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
GERENTE CONTÁBIL Mat.00001



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Subsede Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173 - Grageru
Aracaju - SE
C.N.P.J.: 28.715.986/0001-03

Nota de Empenho
SETEMBRO/2024

Nota de Empenho 0910001

Tipo: Estimativo

Data: 10/09/2024

FORNECEDOR

Nome: CLIMEF - CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ/CPF: 07821600000160
Endereço: PC MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32
Bairro: CENTRO
E-mail: contabil@araujocontabilidade.com
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Lagarto
Telefone: (79)3631-1307
RG:

UF: SE



DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CONIVALES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
Função: 10 Saúde
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0002 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
A 4003 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903936 Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Marcador: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:

Licitação: Nº 19/2024 - Inexigível, Art. 74, Inciso IV, DA LEI Nº 14.133/21

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
16 / 2024		Estimativo	110.234,74	50.000,00	60.234,74

HISTÓRICO

EMPENHO ESTIMATIVO PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 - RECURSO FEDERAL.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	226 - CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS	UND	1,0000	50.000,0000	50.000,0000

CINQUENTA MIL REAIS

Emitido em 10/09/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE Mat.12

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
GERENTE CONTÁBIL Mat.00001